

 Programa de Integridade Porque o CERTO é CERTO	POLÍTICA DE GESTÃO DA PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS	POL-GPDP-ML - Doc. Público
		Pág.: 1/18
		Rev.: 2
		Data: 02/06/2025

POLÍTICA DE GESTÃO DA PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Revisão	Data	Local da Revisão	Descrição
0	09/02/2021	-	Emissão inicial
1	11/04/2022	Itens 2, 3, 4 e 5	Ajuste de termos e definições; inclusão do Comitê Executivo de Segurança e suas atribuições; atribuições da Gerência de Privacidade e do Encarregado de Proteção de Dados; e criação do Comitê de Privacidade.
2	02/06/2025	Itens 2, 3, 4, 4.6, 4.6.1, 4.7, 4.8, 4.9 e 6	Ajuste de termos e definições; inclusão de novas atribuições e responsabilidades; diretrizes para Compartilhamento de Dados Pessoais com parceiros e prestadores de serviços; diretrizes para Transferência Internacional de Dados Pessoais; diretrizes para armazenamento e retenção de dados pessoais; diretrizes para o uso de Inteligência Artificial (IA); e diretrizes para Enquadramento do Tratamento nas Bases Legais.

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Função
Todos os colaboradores, administradores, parceiros e terceiros do Grupo Magazine Luiza.

LISTA DE TREINAMENTO

Áreas funcionais
Todos os colaboradores, administradores, parceiros e terceiros do Grupo Magazine Luiza.

Elaborado/Revisado por:

Diretoria de *Compliance*, Integridade e PLD
 Diretoria Jurídica

Aprovado por:

Conselho de Administração, em 11/06/2025.

	POLÍTICA DE GESTÃO DA PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS	POL-GPDP-ML - Doc. Público
		Pág.: 2/18
		Rev.: 2
		Data: 02/06/2025

1. OBJETIVO

Definir diretrizes, responsabilidades e critérios/requisitos para tratamentos de dados pessoais pelo Magazine Luiza S.A. e suas subsidiárias, que fazem parte do Grupo Magazine Luiza, a fim de garantir a privacidade e a proteção de dados pessoais de todos os clientes, colaboradores, fornecedores, parceiros e terceiros, visando garantir que estas informações sejam tratadas de maneira correta e, principalmente, em conformidade com a legislação.

E, ainda, instituir mecanismos e/ou instrumentos eficazes para proteção da privacidade dos dados pessoais de todos aqueles que confiam seus dados pessoais ao Magazine Luiza.

Em caso de dúvidas sobre este documento, enviar e-mail para privacidade@magazineluiza.com.br.

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

- **Agentes de Tratamento:** O Controlador e o Operador de dados pessoais, conforme definições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº13.709/2018).
- **Colaboradores:** São todos que têm ou tiveram algum vínculo com a Companhia, assim compreendido: empregados, ex-empregados, aprendizes, ex-aprendizes, estagiários, ex-estagiários, prestadores de serviço, ex-prestadores de serviços, diretores, sócios, terceiros, parceiros ou ex-parceiros, visitantes que têm, terão ou tiveram acesso às informações da Companhia e/ou utilizam, utilizarão ou utilizaram sua infraestrutura tecnológica, mesmo após o término do regime jurídico a que estavam submetidos.
- **Comitê Executivo de Segurança:** O comitê é formado pelas Diretorias Executivas de: (i) Administração e Controle, (ii) da Diretoria (s) Executiva (s) responsável (is) pela (s) área (s) impactada pelo incidente, (iii) Diretoria Executiva Responsável pelo Relacionamento com Investidores; e, pelos Vice-Presidente de Tecnologia e de Negócios. O Comitê será secretariado pela Diretoria de Compliance, Integridade e PLD. As deliberações serão subsidiadas pelos dados e apurações realizadas pela Diretoria de Segurança da Informação e/ou da Gerência de Privacidade, para os casos de incidente de privacidade.
- **Comitê de Privacidade:** O comitê é composto pelo Encarregado pelo tratamento de dados pessoais ("Encarregado" ou "Encarregado de Dados"), representantes da Diretoria Jurídica,

	POLÍTICA DE GESTÃO DA PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS	POL-GPDP-ML - Doc. Público
		Pág.: 3/18
		Rev.: 2
		Data: 02/06/2025

da Diretoria de Segurança da Informação, e da Diretoria de Integridade, Compliance e PLD do Grupo Magazine Luiza, e, um diretor designado da própria estrutura do Grupo Magazine Luiza. Os representantes deverão ser designados pelo Diretor ou Head da área.

- **Controlador de Dados:** “Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais”. O controlador é o agente responsável por tomar as principais decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e por definir a finalidade deste tratamento. Entre essas decisões, incluem-se as instruções fornecidas a operadores contratados para a realização de um determinado tratamento de dados pessoais. O Magazine Luiza, ou uma das empresas do grupo, é o Controlador de Dados na relação com seus clientes.
- **Dados Pessoais:** Quaisquer informações relativas a uma pessoa natural (“Titular” ou Titular dos Dados”), que possibilite sua identificação individualizada; em especial por referência a um identificador único; como por exemplo, nome, número de identificação ou documento oficial, dados de localização, identificadores eletrônicos, ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social do titular, ou ainda a combinação de mais de um destes dados.
- **Dados Pessoais Sensíveis:** Dados pessoais sobre origem racial, étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde, ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculados a uma pessoa natural.
- **Dado Anonimizado:** Dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.
- **Encarregado de Dados (ou DPO – Data Protection Officer):** Pessoa designada pelo Controlador, responsável pelo Programa de Privacidade de Dados, por direcionar as ações necessárias para a garantia do cumprimento da legislação em vigor, por proceder à avaliação de riscos à Privacidade das iniciativas internas, executar ações de conscientização, e atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- **Grupo Magazine Luiza:** Significa o Magazine Luiza S.A., suas subsidiárias integrais e empresas controladas, direta ou indiretamente, e empresas coligadas. A depender do contexto, pode incluir também outros parceiros, como sellers, anunciantes do parceiro

	POLÍTICA DE GESTÃO DA PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS	POL-GPDP-ML - Doc. Público
		Pág.: 4/18
		Rev.: 2
		Data: 02/06/2025

Magalu e outros.

- **Incidente:** Incidente de violação de dados pessoais é qualquer evento adverso, dado pelo acesso, aquisição, uso ou processamento, compartilhamento, destruição ou qualquer outra forma de tratamento de dados pessoais, proposital ou acidental, não autorizada ou ilícita, assim como qualquer violação à legislação e às políticas internas do grupo Magazine Luiza, aplicáveis à privacidade e proteção de dados pessoais, que possam ocasionar riscos aos direitos e liberdades do titular dos dados pessoais.
- **IA (Inteligência Artificial):** Campo da ciência destinado a criar sistemas e máquinas que possam emular o comportamento humano e raciocinar de maneira lógica para auxiliar em diferentes aspectos do cotidiano da sociedade, atuando numa escala de dados maior do que as pessoas poderiam analisar.
- **LGPD:** Lei nº 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet).
- **Operador de Dados:** “Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador” segundo definições, direcionamento e finalidade previamente estabelecida pelo controlador. Parceiros, sellers e outras empresas que prestam algum tipo de serviço para o Magalu, e que processam dados pessoais para este, são Operadores de dados. Nesse cenário, empregados, administradores, sócios e outras pessoas naturais cujos atos expressam a atuação do Magalu não devem ser considerados operadores, tendo em vista que o operador será sempre uma pessoa distinta do controlador, isto é, que não atua como profissional subordinado a este.
- **Pseudonimização:** Consiste no tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro.
- **Programa de Privacidade de Dados Pessoais:** Conjunto de iniciativas e processos relacionados, gerenciados e coordenados de forma centralizada, com a finalidade de se obter benefícios estratégicos, e estruturar uma abordagem abrangente para o tema de Privacidade de Dados Pessoais.
- **Titular dos Dados Pessoais:** Pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais, objeto de tratamento pelo grupo Magazine Luiza. Clientes e colaboradores são exemplos de titulares de dados.

 Programa de Integridade Porque o CERTO é CERTO	POLÍTICA DE GESTÃO DA PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS	POL-GPDP-ML - Doc. Público
		Pág.: 5/18
		Rev.: 2
		Data: 02/06/2025

- **Transferência Internacional de Dados Pessoais:** Transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.
- **Tratamento de Dados Pessoais:** Qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou destruição.

3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Áreas funcionais:	Responsável por:
Conselho de Administração	● Aprovar a presente Política; ● Demandar a disponibilização de todos os recursos necessários para o cumprimento efetivo dos requisitos instituídos nesta Política; ● Avaliar periodicamente, por intermédio do seu Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance, a eficácia e efetividade do Programa de Privacidade do Grupo Magazine Luiza; ● Definir diretrizes, objetivos e estratégias do Programa de Privacidade do Grupo Magazine Luiza; e ● Exigir a efetiva implantação da presente Política.
Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance - CARC	● Analisar a eficácia e a efetividade do Programa de Privacidade do Grupo Magazine Luiza, encaminhando as conclusões para o Conselho de Administração.
Diretoria de Executiva	● Avaliar a aderência da presente Política de Privacidade e demais diretrizes relacionadas ao tema; ● Assegurar que os recursos necessários para o sistema de gestão de privacidade estejam disponíveis; ● Conhecer, requisitar/cobrar e exigir a implantação e a aplicação das Políticas, Regras e Instrumentos relacionados à Privacidade de Dados; e ● Fomentar a cultura de Privacidade de Dados e da conformidade com os requisitos do sistema de gestão de privacidade.
Diretorias de negócios e de áreas funcionais	● Assegurar que a Política de Privacidade e as diretrizes de proteção de dados sejam observadas por todos, em suas respectivas áreas e que as suas atividades estejam compatíveis com as regras de gestão de privacidade de dados; ● Envolver a Gerência de Privacidade do Grupo Magazine Luiza

 Programa de Integridade Porque o CERTO é CERTO	POLÍTICA DE GESTÃO DA PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS	POL-GPDP-ML - Doc. Público
		Pág.: 6/18
		Rev.: 2
		Data: 02/06/2025

	sempre que for desenvolver novos produtos e/ou ofertar novos serviços, a fim de que os riscos de tratamento de dados pessoais sejam corretamente identificados e mitigados e/ou neutralizados; e • Promover a cultura de Privacidade de Dados e da conformidade com os requisitos do sistema de gestão de privacidade.
Comitê Executivo de Segurança	• Cobrar a efetividade e eficácia do Programa de Privacidade do Grupo Magazine Luiza; • Dar diretriz para o tratamento dos incidentes de privacidade que representem risco alto de impactar a reputação, de gerar externalidades financeiras e/ou possuam o condão de gerar aplicação de sanções relevantes a qualquer empresa do Grupo; • Comunicar ao Conselho de Administração os incidentes de privacidade relevantes, reportando a tratativa definida para as situações materializadas.
Comitê de Privacidade	• Acompanhar a efetividade e a eficácia dos mecanismos e/ou instrumentos adotados para garantir a aderência aos requisitos estabelecidos na presente Política; • Tratar incidentes de privacidade que representem riscos reputacionais, financeiros e/ou de sanções às empresas do Grupo Magazine Luiza; • Acionar planos de contingência, quando previstos, para a situação de risco materializada; • Comunicar, ao Comitê Executivo de Segurança, os incidentes de privacidade que representem risco alto de impactar a reputação, de gerar externalidades financeiras e/ou que possuam o condão de gerar aplicação de sanções relevantes a qualquer empresa do Grupo; • Propor melhorias aos mecanismos ou instrumentos de controle e monitoramento às diretrizes estabelecidas no Programa de Privacidade de Dados Pessoais; e • Aprovar exceções a esta Política, desde que em conformidade legal às boas práticas adotadas pelo Grupo Magazine Luiza.
Diretoria de Compliance, Integridade e PLD	• Atuar para a promoção da cultura de Privacidade e Proteção de Dados em todo Grupo; • Trabalhar para a garantia da conformidade, de todas as atividades e negócios do Grupo, com os requisitos instituídos na LGPD e aos critérios definidos no Programa de Privacidade de Dados Pessoais do Grupo Magazine Luiza; • Fazer reporte periódicos ao Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance (CARC) acerca dos principais riscos de privacidade e das ações definidas para neutralização ou mitigação e/ou monitoramento desses riscos; • Comunicar ao CARC, periodicamente, todos incidentes de privacidade;

 Programa de Integridade Porque o CERTO é CERTO	POLÍTICA DE GESTÃO DA PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS	POL-GPDP-ML - Doc. Público
		Pág.: 7/18
		Rev.: 2
		Data: 02/06/2025

	● Acionar, imediatamente, o Carc sempre que ocorrer a materialização de qualquer situação de risco relevante; ● Acompanhar a gestão do Programa de Privacidade de Dados Pessoais, atuando para o seu processo de melhoria contínua; e ● Supervisionar a adequação do Programa de Privacidade de Dados à evolução dos negócios e novas necessidades oriundas de novas diretrizes ou estratégias de atuação do Grupo.
Gerência de Privacidade - Encarregado dos Dados do Grupo Magazine Luiza	● Gerir o Programa de Privacidade de Dados Pessoais do Grupo Magazine Luiza; ● Avaliar os riscos relacionados ao uso/tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis; ● Definir diretrizes e normas relacionadas à privacidade de dados pessoais; ● Gerenciar indicadores de evolução e conformidade do Programa de Privacidade de Dados Pessoais, e avaliar a definição de novos, sempre que necessário; ● Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais e o seu enquadramento nas bases legais previstas na regulamentação aplicável; ● Acompanhar o desenvolvimento de novas ou a atualização de iniciativas, produtos e/ou tecnologias, com o objetivo de assegurar a proteção e privacidade de dados pessoais, avaliando e alinhando sua aderência aos requisitos de negócio e ambiente legal e regulatório; ● Elaborar relatório de impacto à privacidade de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados, quando necessário, na forma da lei; ● Receber, avaliar e assegurar a resposta às solicitações e comunicações dos titulares de dados, coordenando o levantamento e análises necessárias junto às demais áreas da Companhia; ● Realizar a avaliação de risco à privacidade de terceiros; ● Avaliar, em conjunto com a Diretoria Jurídica, e adotar providências sempre que necessário, às solicitações e questionamentos recebidos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou outros órgãos reguladores, em relação à Privacidade de Dados; ● Acionar o Comitê de Privacidade nos casos de incidentes de privacidade que representem riscos reputacionais, financeiros e/ou de sanções às empresas do Grupo Magazine Luiza; ● Avaliar e definir a base legal para a realização de qualquer tratamento de dados pessoais; ● Disponibilizar o Teste de Balanceamento e Legítimo Interesse e apoiar, se for o caso, no seu preenchimento; ● Promover ações de conscientização, treinamento e orientação dos colaboradores e áreas da organização; e

 Programa de Integridade Porque o CERTO é CERTO	POLÍTICA DE GESTÃO DA PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS	POL-GPDP-ML - Doc. Público
		Pág.: 8/18
		Rev.: 2
		Data: 02/06/2025

	Disseminar o conhecimento acerca das políticas, procedimentos e boas práticas a serem adotadas em relação à proteção e à privacidade de dados pessoais.
Diretoria Jurídica do Grupo Magazine Luiza	- Monitorar a evolução e auxiliar na interpretação da legislação e regulamentações referentes à privacidade de dados; - Avaliar, pela perspectiva jurídica, os riscos relacionados ao uso/tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis no desenvolvimento de novas ou a atualização de iniciativas, produtos e/ou tecnologias, com o objetivo de assegurar a proteção e privacidade de dados pessoais, avaliando e alinhando sua aderência aos requisitos de negócio e ambiente legal e regulatório; - Definir e instituir cláusulas contratuais e instrumentos necessários à garantia da segurança jurídica dos aspectos relacionados à Privacidade de Dados Pessoais do Grupo Magazine Luiza; - Contribuir com a área de Compliance, Integridade e PLD na elaboração de todas as normas e demais documentos relacionados ao Programa de Privacidade de Dados Pessoais, e Relatórios de Impacto à Privacidade de Dados; - Responder em conjunto com a área de Integridade, Compliance e PLD a questionários, requisições de informações, e qualquer outra solicitação relacionada à Privacidade de Dados Pessoais originada por órgãos reguladores, titulares de dados, parceiro de negócios e/ou qualquer entidade que tenha relacionamento com o Magazine Luiza.
Diretoria de Segurança da Informação do Grupo Magazine Luiza	- Desenvolver, implantar e/ou aprimorar as soluções de tecnologia relacionadas à segurança da informação; - Garantir o efetivo funcionamento das soluções, procedendo às manutenções e ajuste, sempre que necessários, evitando, assim, a exposição a riscos de incidentes envolvendo dados pessoais; - Comunicar à Diretoria de Compliance, Integridade e PLD e a Diretoria Jurídica, sempre que ocorrerem problemas que inviabilizem o funcionamento regular destas soluções, e garantir a efetiva correção destes problemas em conjunto com a área de Tecnologia; - Contribuir/dar apoio à Diretoria de Compliance, Integridade e PLD e à Diretoria Jurídica, na elaboração de relatórios e outros instrumentos relacionados ao tema de Privacidade de Dados Pessoais, resposta a questionamentos de órgãos reguladores, titulares de dados e outros, e ainda sempre que necessária a avaliação e descrição dos controles de segurança implantados para proteção dos Dados Pessoais; e - Estabelecer métodos seguros para o descarte ou anonimização de dados pessoais ao término do período de retenção.

 Programa de Integridade Porque o CERTO é CERTO	POLÍTICA DE GESTÃO DA PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS	POL-GPDP-ML - Doc. Público
		Pág.: 9/18
		Rev.: 2
		Data: 02/06/2025

Diretoria de Tecnologia do Grupo Magazine Luiza	- Assegurar que os produtos e/ou tecnologias contemplem os requisitos definidos nas Políticas e Procedimentos internos relacionados à Privacidade de Dados, e que atendam à legislação vigente e às finalidades de tratamentos adequados; e - Definir soluções e tecnologias, em conjunto com as Diretorias de Integridade, Compliance e PLD e a Diretoria de Segurança da Informação, que viabilizem a aderência aos requisitos legais e regulatórios referentes à privacidade de dados.
Auditoria Corporativa do Grupo Magazine Luiza	- Auditar a efetividade e eficácia dos controles implantados para proteção e privacidade no tratamento de dados pessoais; - Apontar riscos de não conformidade oriundos das ações de auditoria, e oportunidades de melhoria do Programa de Privacidade de Dados Pessoais.
Colaboradores	- Respeitar e cumprir todas as diretrizes estabelecidas na presente política e demais instrumentos relacionados ao tema; - Reportar à Gerência de Privacidade e Proteção de Dados e a Gerência de Segurança da Informação questões ligadas à possível vazamento de dados, por meio do e-mail: privacidade@magazineluiza.com.br; e - Participar dos treinamentos exigidos pelo Grupo Magazine Luiza referente à privacidade e proteção de dados pessoais.

4. DIRETRIZES GERAIS DE PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

O Magazine Luiza observa as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.709/18. Assim, todas as atividades do Magazine Luiza S.A e de suas controladas e subsidiárias, que pertencem ao Grupo Magazine Luiza, devem estar aderentes aos princípios de privacidade de dados, instituídos pela LGPD e observar os direcionamentos e princípios aqui instituídos.

Do mesmo modo, reconhece o direito à proteção de dados de todos aqueles que confiam seus dados pessoais à Companhia, assegurando conhecimento da finalidade e do processo de tratamento da informação fornecida e dos direitos que lhes assistem nesta matéria.

Somente serão coletados ou processados dados pessoais para fins específicos, explícitos e legítimos e não serão processados de maneira incompatível com esses propósitos.

A cultura de privacidade e proteção de dados deve ser disseminada em todo o Grupo Magazine

	POLÍTICA DE GESTÃO DA PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS	POL-GPDP-ML - Doc. Público
		Pág.: 10/18
		Rev.: 2
		Data: 02/06/2025

Luiza, de forma que atinja todos os colaboradores e parceiros da Companhia, a fim de fomentar e assegurar a aderência aos requisitos legais e melhores práticas de privacidade e proteção de dados em todas as nossas atividades e negócios.

Com o objetivo de garantir que todos estes processos estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos na legislação, os seguintes procedimentos são instituídos em documento específico, denominado Manual do Programa de Privacidade do Grupo Magazine Luiza:

- Procedimento para Retenção e Eliminação de Dados/Documents Físicos e Digitais - Regras Gerais;
- Procedimento de Retenção e Eliminação de Documentos Físicos Contendo Dados Pessoais;
- Procedimento de Retenção e Eliminação de Documentos Digitais;
- Procedimento para Uso do Consentimento;
- Procedimento de Resposta a Incidentes de Privacidade;
- Procedimento para Respostas às Requisições de Titulares de Dados;
- Procedimento para Compartilhamento de Dados Pessoais; e
- Procedimento para Desenvolvimento ou Adequação de Novos Projetos “*Privacy by Design*”.

4.1 Diretrizes de Prevenção

O Grupo Magazine Luiza trabalha para antecipar e prevenir situações de violações e/ou invasão de privacidade, adotando práticas de proteção e segurança de forma proativa e consistente.

Este trabalho é consubstanciado pela implantação de boas práticas organizacionais, modelos de governança, adequação de processos e gerenciamento de riscos no desenvolvimento de produtos e/ou oferta de novos serviços e, controles de tecnologia da informação, com a finalidade de garantir que os dados pessoais de nossos colaboradores, terceiros, clientes e parceiros sejam tratados de forma segura e aderente à legislação aplicável durante todo o seu ciclo de vida, que estejam sob a guarda e/ou responsabilidade do Grupo.

Para garantir a efetividade destas ações, os níveis hierárquicos mais altos do Grupo Magazine Luiza estão e devem estar comprometidos com a instituição e reforço de padrões elevados e

	POLÍTICA DE GESTÃO DA PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS	POL-GPDP-ML - Doc. Público
		Pág.: 11/18
		Rev.: 2
		Data: 02/06/2025

robustos acerca do cuidado com privacidade dos dados pessoais de todos aqueles que possuem vínculo com o Grupo.

4.1.1 Princípios de Privacidade de Dados Pessoais

Para garantir a proteção e adequado tratamento dos dados pessoais, o Magazine Luiza estabelece que a privacidade deve ser uma diretriz padrão que deve nortear todas as atividades da empresa, sendo, ainda, considerada como parte integrante da cultura do Grupo.

Assim, os seguintes princípios devem ser respeitados em todas as atividades de tratamento de dados pessoais:

- **Finalidade:** o tratamento de dados pessoais deve servir a propósitos legítimos, específicos, explícitos de negócio, respeitando as legislações aplicáveis, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com esses propósitos.
- **Transparência:** deve ser fornecida informação clara aos titulares sobre as finalidades e hipóteses de tratamento de dados, que deve ser disponibilizada no momento de sua coleta ou sempre que necessário para finalidade específica.
- **Limitação e Proporcionalidade:** os dados pessoais utilizados nas atividades de tratamento deverão ser proporcionais, adequados e não excessivos àquele processo de tratamento e à finalidade alcançada em qualquer iniciativa.
- **Livre acesso e direito à reparação:** devem ser disponibilizados meios razoáveis e de fácil acesso aos Titulares para consulta sobre as hipóteses, formas e duração dos processos de tratamento de dados, bem como a integralidade dos dados pessoais tratados.
- **Minimização de dados:** toda atividade de processamento de dados deverá utilizar o menor conjunto de dados pessoais necessários para a finalidade pretendida, limitando também à quantidade de registros individuais envolvidos, e respeitando os demais princípios e diretrizes definidas nesta Política e demais procedimentos associados.
- **Precisão e Qualidade dos dados:** a concepção e execução de qualquer iniciativa que envolva o Tratamento de Dados Pessoais, deve garantir que os dados sejam precisos e atualizados, considerando a finalidade pretendida com a atividade de tratamento, inclusive no compartilhamento desses dados com terceiros.
- **Retenção de Dados Pessoais:** os dados pessoais não deverão ser retidos por tempo maior

	POLÍTICA DE GESTÃO DA PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS	POL-GPDP-ML - Doc. Público
		Pág.: 12/18
		Rev.: 2
		Data: 02/06/2025

do que o necessário para atendimento da finalidade de seu tratamento, observados e respeitados os prazos de retenção definidos pelas legislações aplicáveis.

- **Segurança:** todas as atividades de processamento de dados devem ser suportadas por controles preventivos de segurança adequados e aderentes às boas práticas de mercado e às políticas e controles designados pelo Grupo Magazine Luiza, incluindo a restrição de acesso a dados pessoais exclusivamente àqueles que o necessitem para a finalidade de determinado processo de tratamento de dados.
- **Não Discriminação:** nenhuma iniciativa deverá contemplar operação de tratamento de dados pessoais com finalidade discriminatória, ilícita ou abusiva.
- **Responsabilização e Prestação de Contas:** toda iniciativa deverá contemplar a adoção de medidas capazes de evidenciar o atendimento à legislação e normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

4.2 Diretrizes de Transparência e Respeito à Privacidade do Usuário

O Grupo Magazine Luiza preza pela transparência e visibilidade dos titulares a respeito das atividades de processamento de dados pessoais realizadas, sendo este um princípio fundamental para a conquista da confiança e respeito aos nossos colaboradores, clientes e parceiros de negócio.

Para atingir estes objetivos, os seguintes princípios devem ser seguidos em todas as ações de tratamento de dados:

- **Comunicação aos Titulares:** todas as atividades de processamento de dados devem ser claramente comunicadas aos titulares, em instrumentos e formatos adequados, respeitando a legislação aplicável e demais princípios descritos nesta Política. Devem, ainda, ser disponibilizados avisos de privacidade em todas as interfaces e/ou processos de coleta de dados pessoais.
- **Atendimento aos Direitos dos Titulares:** devem ser disponibilizados canais de comunicação, processos e soluções que assegurem o atendimento aos direitos dos titulares de dados previstos nas legislações aplicáveis.
 - No atendimento à requisição dos Titulares de Dados, deve-se observar a extensão das ações para os tratamentos realizados também por parceiros e

	POLÍTICA DE GESTÃO DA PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS	POL-GPDP-ML - Doc. Público
		Pág.: 13/18
		Rev.: 2
		Data: 02/06/2025

prestadores de serviço (Operadores).

- **Concessão e revogação do direito de processamento pelo titular:** devem ser disponibilizados, sempre que aplicável a base legal do consentimento, processos e soluções que permitam o titular do dado conceder ou revogar sua anuência às atividades de processamento de dados pessoais de forma livre, informada e inequívoca, para uma finalidade determinada.

Adicionalmente, devem ser, também, comunicadas de forma clara, aos titulares de dados, toda e qualquer atualização nos tipos e finalidades de processamento de dados executados, e acerca dos canais e processos para atendimento aos seus direitos.

4.3 Diretrizes para Armazenamento e Retenção de Dados Pessoais

O Grupo Magazine Luiza adota diretrizes para garantir que o armazenamento e a retenção de dados pessoais ocorram de forma segura e em conformidade com a Lei Federal nº. 13.709/18. Assim, o armazenamento de qualquer dado pessoal deve observar os princípios da finalidade, necessidade e minimização, assegurando que os dados sejam mantidos apenas pelo tempo estritamente necessário para atender aos propósitos informados aos titulares.

A definição dos prazos de retenção é de responsabilidade de todas as áreas que tratam dados pessoais, devendo considerar obrigações legais e regulatórias, necessidades operacionais e contratuais, e a possibilidade de auditorias e defesa em processos administrativos ou judiciais. As áreas que tratam dados pessoais devem elaborar a Tabela de Temporalidade de Dados Pessoais, conforme o modelo previsto.

A segurança dos dados armazenados deve ser garantida por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas, prevenindo acessos não autorizados, perdas, alterações indevidas e vazamentos. O acesso aos dados pessoais deve ser restrito a colaboradores autorizados, de acordo com suas funções, responsabilidades e a classificação da informação.

O processo de descarte ou anonimização dos dados pessoais, ao término do período de retenção, deve observar os procedimentos definidos pela área de Segurança da Informação, a fim de que seja garantida a eliminação de forma segura e irreversível.

	POLÍTICA DE GESTÃO DA PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS	POL-GPDP-ML - Doc. Público
		Pág.: 14/18
		Rev.: 2
		Data: 02/06/2025

Sempre que possível, novos sistemas e processos devem ser projetados preferencialmente com parametrização de prazos de retenção e descarte automatizado, em conformidade com o conceito de *Privacy by Design*, a fim de que a aplicação dessas diretrizes seja consistente e eficiente.

4.4 Diretrizes para Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis

O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ser feito somente quando o titular e/ou seu responsável legal consentir explicitamente sobre a cessão destes dados e finalidades comunicadas, salvo as hipóteses onde o consentimento é dispensável por previsão legal. O consentimento para este tipo de tratamento de dados deve ser **explícito e destacado** de todos os demais.

4.5 Diretrizes para Tratamento de Dados de Crianças e Adolescentes

O Grupo Magazine Luiza não permite a coleta e/ou tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, salvo os casos que se fundamentarem em uma base aplicável, como nas situações de coleta de dados para contratação de jovem aprendiz e coleta de dados de dependentes para concessão de direitos e/ou benefícios.

4.6 Diretrizes para Compartilhamento de Dados Pessoais com parceiros e prestadores de serviços

O compartilhamento de dados pessoais com parceiros e prestadores de serviços ficará condicionado à observância dos seguintes critérios:

- Indicação da finalidade que justificará o compartilhamento de dados;
- Comprometimento formal do terceiro, sob pena de responsabilização, de que o tratamento de dados pessoais seja limitado ao mínimo necessário para a realização de sua finalidade;
- Garantia da qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e das informações dos usuários finais da empresa, e suas subsidiárias, assegurando a integridade, confidencialidade e disponibilidade dessas informações;
- Definição de forma precisa e específica quanto ao fluxo do tratamento dos dados

	POLÍTICA DE GESTÃO DA PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS	POL-GPDP-ML - Doc. Público
		Pág.: 15/18
		Rev.: 2
		Data: 02/06/2025

pessoais;

- Verificação de que o terceiro mantém suas políticas de privacidade e segurança adequadas aos requisitos da LGPD;
- Confirmação de que o terceiro possui um programa de privacidade e proteção de dados pessoais;
- Garantia de que o terceiro adote as medidas necessárias para a segurança dos dados pessoais que manuseia, que sejam aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (art. 46, LGPD);
- Declaração do terceiro que possui plano de resposta a incidentes relativo a dados pessoais.

4.6.1 Da Avaliação de Risco à Privacidade

O tratamento de dados pessoais sob responsabilidade do Grupo Magazine Luiza por quaisquer terceiros deverá ser condicionado à aplicação da Avaliação de Risco à Privacidade, por meio do preenchimento do formulário da área de Privacidade e Proteção de Dados, que tem por objetivo identificar o nível de aderência à Lei Geral de Proteção de Dados do terceiro contratado e/ou do parceiro, em conformidade com o Manual de Avaliação de Risco à Privacidade de Terceiro.

4.7 Diretrizes para Transferência Internacional de Dados Pessoais

A transferência de dados pessoais, sob responsabilidade do Grupo Magazine Luiza, para parceiros e prestadores de serviço localizados fora do Brasil, poderá ser realizada mediante a observância das seguintes verificações, além das mencionadas na seção 4.6 desta Política:

- O prestador de serviço deve adotar regras e procedimentos não menos rigorosos que aqueles estabelecidos pelo Grupo quanto à privacidade e proteção de dados pessoais e segurança da informação;
- Análise das leis relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados, aplicáveis ao tratamento, existentes no país para o qual os dados pessoais serão transferidos;
- Comprometimento formal do terceiro parceiro ou prestador de serviço possui condições de atender eventuais pedidos dos titulares de dados pessoais relacionados aos dados objeto da transferência, sob pena de responsabilização;

	POLÍTICA DE GESTÃO DA PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS	POL-GPDP-ML - Doc. Público
		Pág.: 16/18
		Rev.: 2
		Data: 02/06/2025

- Existência das cláusulas padrão de privacidade e segurança dos dados pessoais no contrato celebrado com o prestador de serviço localizado fora do território brasileiro.

4.8 Diretrizes para o uso de Inteligência Artificial (IA)

No Grupo Magazine Luiza, o desenvolvimento e o uso da IA sujeitam-se à observância das diretrizes estabelecidas na Política de Desenvolvimento e Uso de Inteligência Artificial.

Não é permitido que quaisquer dados pessoais reais e informações confidenciais, financeiras ou estratégicas da empresa, sejam utilizados em *softwares* de IA, não homologados pelo Grupo Magazine Luiza.

O Grupo Magazine Luiza preserva o uso do capital intelectual e da criatividade humana na produção de seus textos e imagens. Qualquer texto ou imagem gerado por IA deve ser revisado para garantir precisão, coerência e adequação ao consumidor final.

O uso da IA deve ser documentado em nossos relatórios, respeitando as licenças atribuídas, especialmente direitos autorais e de imagem.

4.9 Diretrizes para Enquadramento do Tratamento em uma das Bases Legais

Todo e qualquer tratamento de dados pessoais deve estar enquadrado em uma das hipóteses legais, ou “bases legais”, previstas na Lei Geral de Proteção de Dados.

Este enquadramento deve ser feito pela Gerência de Privacidade e Proteção de Dados, que analisará o escopo do tratamento e indicará a hipótese legal mais adequada.

Todos os casos em que a hipótese legal indicada for “Legítimo Interesse”, o tratamento de dados pessoais estará sujeito à aplicação do Teste de Balanceamento de Legítimo Interesse, documento que deverá ser preenchido pela área responsável pelo tratamento, com o apoio e avaliação da Gerência de Privacidade e Proteção de Dados.

	POLÍTICA DE GESTÃO DA PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS	POL-GPDP-ML - Doc. Público
		Pág.: 17/18
		Rev.: 2
		Data: 02/06/2025

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Aplicabilidade

Esta Política se aplica, irrestritamente, a todos os administradores, colaboradores e parceiros do Magazine Luiza S.A, e suas subsidiárias integrais.

5.2 Vigência e Aprovação

Esta Política tem vigência a partir da data da aprovação, pelo Conselho de Administração, e divulgação, pela área de Compliance, Integridade e PLD, podendo ser revisada sempre que necessário.

5.3 Exceções

Todas as exceções às diretrizes da presente política devem ser aprovadas pelo Comitê de Privacidade a depender de sua sensibilidade e extensão.

5.4 Política de Consequências das Violações

Qualquer violação à presente política será passível de penalização e, no caso de ocorrência de danos, reparação do eventual dano causado.

As medidas de consequências adotadas pelo Grupo Magazine Luiza, seja no âmbito interno, ou seja por meio de adoção de medida judicial cabível, serão aplicadas após a avaliação da gravidade do caso concreto e dos impactos causados pela violação.

Compete à Diretoria de Compliance, Integridade e PLD apurar os casos relatados e submetê-los ao Comitê Disciplinar, que deverá, em casos graves, ratificar a sua decisão ao Conselho de Administração do Grupo Magazine Luiza.

6. REFERÊNCIAS

- Código de Ética e Conduta;
- Constituição Federal Brasileira;
- Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do

	POLÍTICA DE GESTÃO DA PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS	POL-GPDP-ML - Doc. Público
		Pág.: 18/18
		Rev.: 2
		Data: 02/06/2025

Encarregado. ANPD, Maio de 2021.

- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- Manual de Avaliação de Risco à Privacidade de Terceiro;
- Política de Desenvolvimento e Uso de Inteligência Artificial (IA);
- Política de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação;
- Política de Segurança da Informação.